ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Edital 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	LUIZ ANTONIO DA SILVA	28/10/2026 16:06 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00451719/2026-93

ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO

95/2026

CONTRATANTE (UASG)

(*380139*)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O COMPLEXO PENAL CAMPINAS/HORTOLÂNDIA – CPCH

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 282.303,34 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço - unitário

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1. DO OBJETO

COMPLEXO PENAL CAMPINAS-HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 95/2026**

(Processo Administrativo **n°006.00451719/2026-93)**

Torna-se público que o **Estado de São Paulo, por meio do(a) Complexo Penal Campinas-Hortolândia**, sediado á **Rodovia, Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 05, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, - Hortolândia/SP - CEP 13.185 900**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais e equipamentos diversos para atendimento das necessidades das unidades que compõem o Complexo Penal Campinas/Hortolândia – CPCH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens **01 a 25** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos e promover, quando requerido, a substituição dos materiais que não atendam às condições estabelecidas.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as consequências legalmente cabíveis, inclusive quanto à adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei e à reparação de eventuais prejuízos ao erário.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio dos correios eletrônicos: **lantoniosilva@sap.sp.gov.br** e **jacasteletti@sap.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos

itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios: **lantoniosilva@sap.sp.gov.br** e **jacasteletti@sap.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão publicadas no sistema **Compras SP**, no endereço **https://compras.sp.gov.br/**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante **emissão de nota de empenho**, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração da contratação em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência da extinção da contratação celebrada com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico **https://compras.sp.gov.br/**.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Resolução SAP nº 49/2024;

14.16.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Proposta.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 16:06:52.

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Termo de Referência 106/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2026	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	WALDEGNER ELIAS FILHO	28/10/2026 10:32 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	95/2026	006.00451719/2026-93

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos diversos para atendimento das necessidades das unidades que compõem o Complexo Penal Campinas /Hortolândia – CPCH, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e discriminadas na tabela abaixo, observadas as subdivisões na forma de itens que compõem o presente instrumento.

ITEM	CODIGO BEC	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	5748631	Peca-insumo Reposic. Equipamento /utensilio Cozinha; Regulador de Gas Glp; Baixa Pressao, Conexao Entrada 1/2 Npt e Conexao Saida 1/2 Npt Interna, Vazao 12 Kg/h; Codigo 76511 Laranja; Compativel Com Fabricante do Equipamento; Marca Alianca; Modelo Industrial 2º Estagio; Garantia Minima de 90 Dias a Partir Da Data de Instalacao;	Unidade	60	R$ 143,000	R$ 8.580,00
2	5869943	Aditivo para Argamassa; Resina Sintetica de Copolimero Vinilico; para Chapisco e Reboco Interno e Externo; para Argamassa de Reparo, Revestimento, Piso e Regularizacao, Cor Branca; Uso Em Chapisco de Piso, Parede e Teto, Em Eps, Projetado, Estucagem, Fixacao de Caiacao; Plastificante para Gesso; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Validade de 12 Meses;	Balde 18 kilos	12	R$ 107,900	R$ 1.294,80
3	4603850	Argamassa; Composição à Base de Cimento Portland, Agregados Minerais, Polímeros de Fixação, Aditivos Não-tóxico; para Fixação de Revestimentos Em Pisos Industriais, Com Tráfego Intenso, Porcelanato, Pisos Externos; Na Cor Cinza,	Pacote 20kg	300	R$ 34,000	R$ 10.200,00

		Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciii E; Validade de 180 Dias a Partir do Recebimento; Embalada Em Saco;				
4	74284	Cimento Portland Composto (cp Ii-z); Composto de Pozolana; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf. calcio 94-76%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Pozolanico de 6-14%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 16%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio /quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb-208, Mb-1153, Etc.;	Saco 50kg	200	R$ 41,740	R$ 8.348,00
5	6556060	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sinetico, Premium, Base Solvente, Tinta Alquidica; para Aplicacao Em Superficie Interna/externa de Metaisferrosos, Peças Galvanizadas, Aluminio, Madeira; a Base de Resina Alquidica, Solvente, Hidrocarboreto Alifaticos, Pigmentos e Aditivos; Rendimento de No Mínimo 45 M² /galao/demao, Voc 317g/l, Ponto de Fulgor 37ºc; Na Cor Cinza Platina; Acabamento Em Alto Brilho; Secagem Rapida Ao Toque de 4 Horas, Secagem Finalem 14 Horas Validade Mínima Na Entrega de 12 Meses; Conforme Norma de Classificacao Abnt Vigentes;	Galão 3,6 lt	200	R$ 89,990	R$ 17.998,00
6	6399711	Valvula de Esfera; Latao; Vedacao Teflon Reforcado; Tripartida; Esfera Em Aco Inoxidavel 304; Esfera Rotativa 1/4 de Volta; Com Acionamento Manual Por Alavanca, Haste a Prova de Expulsao; Diametro Nominal de 1/2"; Bloqueio de Fluxo Classe 300lbs; Extremidades Com Roscas Npt; para Ser Utilizada Em Diversos Liquidos, Gases e Vapores Em Ampla Faixa de Temperatura e Pressao; Passagem Livre; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	Unidade	50	R$ 107,000	R$ 5.350,00
		Tinta Latex; Tipo Acrilica Lavavel; Desempenho Premium; Com Alta Cobertura e Resistencia, e Baixo Respingamento; a Base de Resina de Copolimero Estireno Acrilico ,				

7	6329845	polimeros Vinilicos, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente a Base de Agua, Sem Cheiro Apos Secar; Poder Cobertura Seca Min. de 6 M2/l, e Cobertura de Tinta Umida Min. de 90%; Voc de 10 a 25 G/l; Isenta de Metais Pesados; Solidos Em Volume: 30-43por Cento; Acabamento Fosco Protecao Sol e Chuva; Redimento Aproximado de Ate 380 M2 Por Demao; Na Cor Na Cor Branca; para Para Superficies Externas e Internas de Reboco, Massa Acrilica, Texturas, Concreto, Fibrocimento; e Internas de Massa Corrida e Gesso Devidamente Preparadas; Validade Minima de 12 Meses, Apos Aberto, o Prazode Validade Pode Ser de Ate 6 Meses; Entregue Com Boletim Tecnico e Fispq; Conforme Conforme Normas Abnt Nbr 15079-1, 15079-2, 15494, 16211 e Lei Federal 11762;	Lata 18 lt	100	R$ 150,000	R$ 15.000,00
8	5858950	Valvula de Esfera; Latao; Assento Teflon; Tripartida; Esfera Em Aco Inoxidavel; Esfera Rotativa ¼ de Volta; Com Acionamento Manual Por Alavanca; Com Rosca 3/4; Extremidades Rosca ¾; para Ser Utilizada para Uso Em Redes de Gases e Vacuo; Passagem Livre; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	Unidade	50	R$ 350,000	R$ 17.500,00
9	4603826	Rejunte; Composto Por Cimento à Base de Bauxita e Agregados (comp A), Aditivos Químicos Não-tóxicos (comp B); Tipo Argamassa de Rejuntamento Anticorrosivo, Aluminoso, Bicomponente; Na Cor Cinza, Inodoro, Resistente a Substâncias Corrosivas de Ph 3 a Ph 11; Indicado para Rejuntamento de Revestimento Anticorrosivo Em Industrias Químicas, Áreas Alimentícias; Validade de 12 Meses a Partir do Recebimento; Fornecido saco de 1 kilo;	Saco 1 kilo	800	R$ 7,530	R$ 6.024,00
10	5634288	Placas Ceramicas Nao Esmaltadas; Medindo (240x116)mm, Com 9mm de Espessura; Absorcao de Agua de 0,5 a 3,0%; Resistencia a Abrasao Pei 5; Coeficiente de Atrito Maior Ou Igual a 0,40; Resistencia Quimica Ua Ate Uha; Limpabilidade Classe 5; Dureza Mohs Maior Ou Igual a 7; Carga de Ruptura Maior Ou Igual a 1100n; Aspecto Superficial de Primeira Qualidade; Na Cor Bege Ral 1001; Indicada para Cozinhas Industriais; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes; Extrudada Natural, Antiderrapante;	m²	1200	R$ 26,000	R$ 31.200,00
		Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno				

11	6415199	Pp; Medindo Internas Minimas (64 x 42 x 36,3)cm (c x l x A), Externas: 70 x 48 x 40cm; Aberta, Vazada e Empilhavel Ate 8 Caixas; Na Cor Verde; Abertura Superior, Sem Tampa; No Formato Retangular;	Unidade	60	R$ 40,300	R$ 2.418,00
12	6252117	Freezer Domestico Horizontal, 1 Porta, 220v, Branco, Capac Min 220 l, Freezer Domestico; Horizontal; 01 Porta; Capacidade Minima 220 Litros; Branco; Tampa Balanceada; Dimensoes Aprox: 94 x 72 x 78)cm = (a x l x P); Peso Aprox: 47kg; 220v; Com Cesto Removivel; Garantia Minima 12 Meses; Com Selo Procel, Eficiencia Energetica Letra "a";	Unidade	1	R$ 1.992,250	R$ 1.992,25
13	5410703	Refrigerador Domestico, Verticl, Duplex, 220v, Branco,Refrigerador Domestico; Vertical, Duplex, Sistema Frost-free; Capacidade Total Mínima de 400 l e Máxima de 450 L, Freezer Com Capacidade Mínima de 75 Litros; Na Cor Branca; Prateleira /gaveta Plástica No Freezer, Prateleirasem Vidro Temperado /acrílico, Gavetas Plásticas; 220v; Prateleiras de Portas e Cestos, Termostato Ajustável, Compressor Hermético, Sapatas Niveladoras; Garantia Minima 12 Meses; Conforme Nbr/abnt Vigentes;	unidade	6	R$ 2.546,990	R$ 15.281,94
14	4578066	Freezer Domestico, Horizontal, 2 Portas, Dupla Funcao, 220v, Branco, Freezer Domestico; Dupla Funcao Freezer / Refrigerador, Com Duas Portas; Tipo Horizontal; Capacidade Minima 510 Litros; Na Cor Branca; Gabinete Externo e Interno Com Chapa de Aco; Medindo Aproximadamente (940 x 1470 x 780) mm= (axlxp); Consumo Aproximado 85 Kwh/mes; 220v; Contendo 01 Grade, 4 Pes Com Rodizio, Dreno Frontal e Termostato No Painel Frontal; Com Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	unidade	5	R$ 3.400,000	R$ 17.000,00
15	6485847	Condicionador de Ar Split, Hi-wall, Inverter, 18.000 Btu/u, 220 Volts, Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall, Inverter; Com Capacidade: de 18.000 Btu/u; Operacao: Frio; Vazao de Ar de No Minimo 700 M3 /h; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz; Com Consumo Aproximado de 1800 W; Com Selo Procel, Classificacao Selo Procel, Classificacao 'a'; Funcoes: Sllep/timer/ajuste /automatico de Temperatura/ 3 Velocidades; Com Baixo Nivel de Ruido e Display de Lcd; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora);	unidade	3	R$ 3.100,000	R$ 9.300,00

		Com Utilizacao do Gas R-32; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Plastico Abs; Medindo Aproximadamente Interna: (292x920x225)mm (axlxp) e Unidade Externa: (590x760x285) Mm (axlxp); Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Certificado de Garantia Com Prazo Minimo; de Acordo Com a Legislacao Vigente e Normas Da Abnt;				
16	5334225	Luva de Seguranca Em Malha de Algodao Tricotado, Tam. Único,Luva de Seguranca; Em Malha de Algodão Tricotada; No Tamanho Unico; para Protecao de Usuario de Agentes Com Resistência a Riscos Mecânicos,corte e Rasgamento; Cano do Mesmo Material Da Luva; Com Punho Com Elástico; Dorso Normal; Palma Com Pigmentos de Pvc; de Algodão; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Bs En 388:2003, Bs En 420:2003, A1:2009;	Par	50	R$ 3,900	R$ 195,00
17	5846471	Avental de Protecao, Tecido Algodão Trat.antichama, Ca/bs/isso, Avental de Protecao; Em Tecido de Algodão Com Tratamento Impermeabilizantee Anti-chamas; Medindo Aproximadamente 0,90 m de Comprimento Por 0,70 m de Largura; Protecao do Usuario Contra Agentes Térmicos, Calor e Umidade e Operações Comuso de Água; Sem Mangas; Sem Gola; Fechamento Atraves de Tiras No Pescoço e Nas Costas; Costurado Com Linha Anti-chamas; Com Certificado de Aprovacao do Válido do Ministerio do Trabalho; Suas Condicoes Deverao Atender Plenamente a Norma Bs 3546:1974 e Iso 11612: 2015(e);	Unidade	25	R$ 57,750	R$ 1.443,75
18	5847230	Mangote de Protecao, Tecido Algodao Revestido Retard.chamas, Mangote de Protecao; Em Tecido de Algodão Com Revestimento Retardantea Chamas; Tamanho Unico, punho Ajustável Através de Tiras e Fechamento C/velcro Costurado C /linha Anti-chamas; Contra Agente Térmico Calor, Temperatura Aproximdada de 300 Graus; Atender Normas Bs 3546:1974, Iso 11612: 2015(e) ;ca Válido do Ministerio do Trabalho;	unidade	20	R$ 66,000	R$ 1.320,00
19	4875478	Saco Plastico P/ Amostra de Alimentos, Esteril, 15cm x 23cm, C/ Tarja, Saco Plastico para Amostra Laboratorial; para Amostra de Alimentos; Polietileno de Baixa Densidade; Transparente; Totalmente Lacrado para Evitar Contaminacoes;	pacote com 800 undiades	100	R$ 70,440	R$ 7.044,00

		15cm x 23cm; Com Tarja Branca para Descricao do Alimento; Esteril; Pacote Com 800 Unidades;				
20	5881633	Palete, P/alimentos, Poliprop., 1100x1100x150mm, Cap.1500kg, Dinam., Azul,Palete; Vazado para Alimentos; Polietileno de Alta Densidade, Na Cor Azul; Medindo (1100 x 1100 x 150)mm (cxlxa), Carga Dinamica: 1500 Kg, Carga Estatica: 3000 Kg; Modelo Preparado para Ser Usado Em Camaras Frias; 4 Entradas para Empilhadeiras e Carrinho Paleteiro; Resistente a Umidade, Insetos e Fungos, Acidos, Gorduras, Solventes e Odores;	Unidade	60	R$ 181,710	R$ 10.902,60
21	4864476	Palete Vazado, Em Polietileno, Preto, (1000x1200x170)mm, 4 Entradas, Preto,Palete; Vazado; Em Polietileno Na Cor Preta; Medindo (1000 x 1200 x 170)mm (lxcxa); Empilhavel; Com 4 Entradas, Tres Apoios e Deslizadores Plasticos; Capacidade para Carga Estatica de No Minimo 5000 Kg, Carga Dinamica de No Minimo 1500 Kg; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Vigente;	Unidade	60	R$ 199,950	R$ 11.997,00
22	6462650	Carro de Transporte Manual Aco Carbono, Capac.3000kg, Mod. transpalete, Carro de Transporte Manual; de Aco Carbono; Com Tratamento Contra Ferrugem e Pintura Epoxi; para Movimentacao de Cargas Pesadas; Subida Dos Garfos Hidraulico; Modelo Transpalete; Elevacao Maxima de 20 Cm; Garantia Minima de 6 Meses; Pegador Em Forma de 't'; Medindo No Minimo (122,5 x 68 x 153,3) Cm (a x l x C); Capacidade 3.000 Kg; Roda Direcional Tanden Diametro 170 x 50mm de Largura Com Rolamento de Blindagem Dupla; Rodizios Com Duas Rodas Na Alavanca e Duas Rodas Em Cada Garfo;	Unidade	6	R$ 1.959,000	R$ 11.754,00
23	5968712	Assadeira Aluminio, Com 5 Tiras Transversais Perfurado, (58x70)cm, Assadeira; de Alumínio, Com 5 Tiras Transversais Perfurado; Medindo No Minimo (58x70)cm; Com Capacidade Minima para 25 Paes; Altura Minima de 3 Cm; Com Espessura Minima de 0,4 Mm;	Unidade	300	R$ 57,000	R$ 17.100,00
		Bebedouro Eletrico, Inox, 2 Torneiras, Capacidade Minima 25 L, 220v, Bebedouro Eletrico; de Tipo Industrial, de Coluna, Com Capacidade Minima 25 Litros; Gabinete Em Aco Inoix 430, Tampa e Pes Regulaveis Em Abs; Com 02 Torneiras Em Metal Cromado, Sendo 01 para Copoe 01 Jato; Sendo Desmontaveis para Higienizacao,				

24	6445586	Altura Minima 930mm do Chao; Reservatorio Em Aco Inox, Isolado Com Eps, Com Dreno de Limpeza; Com Serpentina Externa, Em Cobre; Medindo Aproximadamente (1320 x 330 x 470) Mm = (a x l x P); para Uso Interno; Com Tensao de Alimentacao de 220v; Certificacao Compulsoria do Inmetro; e Garantia de 12 Meses, Minima;	unidade	14	R$ 1.800,000	R$ 25.200,00
25	5487439	Bebedouro Eletrico, Industrial, Inox, 03 Torneiras, 100l, 220v, Bebedouro Eletrico; de Tipo Industrial; Gabinete Em Aco Inoxidavel Aisi 304 Com Isolamento Em Poliuretano; Com 03 Torneiras Com Acionamento Rapido e Acabamento Cromado; Sendo Torneiras Removiveis e Desmontaveis para Higienizacao; Reservatorio Em Aco Inoxidavel Aisi 304, Capacidade para 100 Litros; Com Serpentina Em Aco Inoxidavel, Isolamento Em Poliuretano, Compressor Hermetico de 1/4 Hp; Medindo Aproximadamente (1520x720x420)mm=(axlxp); para Uso Externo e Interno, Grau de Protecao Ipx4; Com Tensao de Alimentacao de 220v; Certificacao Compulsoria do Inmetro; e Garantia de No Minimo 12 Meses;	Unidade	14	R$ 1.990,000	R$ 27.860,00
TOTAL						R$ 282.303,34

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. observância das normas ambientais aplicáveis a cada item;

4.1.2. adoção, quando aplicável, de práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência**, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues diretamente na **Penitenciária II "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia**, no endereço indicado neste Termo de Referência.

5.4. As entregas deverão ocorrer no horário das **08h00 às 15h30**, observando-se o intervalo das **11h00 às 13h00**.

Garantia

5.5. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**.

Itens	Unidades	Endereço completo para entrega
1ª	PENITENCIÁRIA II "ODETE DE CAMPOS CRITTER" DE HORTOLÂNDIA	Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 05, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 13.185-901, Hortolândia/SP

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990, bem como incidirão juros moratórios à razão de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação, será exigida a apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) designação do consórcio e sua composição;

b) finalidade do consórcio;

c) prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto;

g) indicação da empresa líder do consórcio e de seu respectivo representante legal, que deverá possuir poderes para representar o consórcio perante a Administração;

h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto.

8.24. O licitante vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25. Cada consorciado, individualmente, deverá atender às exigências relativas à habilitação jurídica e à habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como à certidão negativa de falência ou insolvência, conforme o caso.

8.26. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

Cooperativas

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida documentação complementar para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos exigidos para a contratação e que participarão de sua execução, com as respectivas atas de inscrição, observada a legislação aplicável.

8.29. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.30. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia correspondente.

8.31. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, com registro de presença dos cooperados presentes.

8.32. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.33. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34. Documentação demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação apresentada anteriormente.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 282.303,34

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 282.303,34 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade:** 0001;
II) **Gestão Executora:** 380139;
III) **Fonte de Recursos:** 150010001;
IV) **Programa de Trabalho:** 14421381565790000;
V) **Elemento de Despesa:** 339030;
VI) **PTRES:** 380328.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WALDEGNER ELIAS FILHO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 11:50:56.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 10:32:22.

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Estudo Técnico Preliminar 73/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00351854/2026-30

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais destinados à automação de 04 (quatro) portas das celas da **Ala de Regime Cautelar Disciplinar do Centro de Detenção Provisória – CDP Campinas**, visando aprimorar as condições de segurança, controle e funcionamento das referidas portas.

A aquisição mostra-se necessária para possibilitar a automação das referidas portas, reduzindo a necessidade de acionamento manual e proporcionando maior controle e eficiência nos procedimentos de abertura e fechamento das celas, contribuindo para o aprimoramento das condições de segurança operacional da Unidade Prisional.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à caracterização da necessidade administrativa e à identificação da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Detenção Provisória – CDP Campinas	DANIEL SIMOES DE ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

4.1.1. A contratação tem por objeto a **aquisição de materiais e componentes necessários à automação de 04 (quatro) portas das celas da Ala de Regime Cautelar Disciplinar do Centro de Detenção Provisória – CDP Campinas**, visando proporcionar maior segurança, controle e eficiência no acionamento, abertura e fechamento das portas.

4.1.2. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas necessárias à adequada automação das portas, observando os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e compatibilidade com as estruturas e instalações existentes, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

4.1.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.1.4. Os materiais e componentes deverão ser compatíveis entre si e adequados às características das 04 (quatro) portas das celas objeto da contratação, de modo a possibilitar seu adequado funcionamento após a automação.

4.2. Requisitos Técnicos dos Materiais

4.2.1. Os materiais e componentes deverão possuir especificações, características e dimensões adequadas à solução pretendida, observando-se a compatibilidade com as estruturas, mecanismos e instalações existentes, bem como os quantitativos necessários à automação das 04 (quatro) portas das celas.

4.2.2. Os componentes destinados à automação deverão apresentar características de resistência, durabilidade e confiabilidade compatíveis com sua utilização em ambiente prisional.

4.2.3. Os materiais deverão ser compatíveis com as instalações e estruturas existentes nas 04 (quatro) portas das celas, evitando incompatibilidades que possam comprometer seu funcionamento.

4.2.4. Os materiais deverão possuir características que permitam seu adequado funcionamento nas condições normais de utilização previstas para as portas das celas.

4.2.5. Caso algum material apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Entrega

4.3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

4.3.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e em condições adequadas para armazenamento e utilização.

4.3.3. A entrega deverá ser acompanhada da documentação pertinente, quando exigida, incluindo notas fiscais, certificados, manuais, garantias e demais documentos previstos no Termo de Referência.

4.3.4. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega dos materiais, observando as condições de acesso e segurança estabelecidas pelo estabelecimento penal.

4.4. Requisitos de Infraestrutura, Materiais e Acondicionamento

4.4.1. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração.

4.4.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem danos, defeitos, deformações, corrosão ou qualquer outra característica que possa comprometer sua utilização.

4.5. Requisitos de Segurança Institucional

4.5.1. Considerando que a entrega dos materiais ocorrerá em estabelecimento penal, a contratada deverá observar rigorosamente os protocolos de segurança institucional, incluindo:

a) apresentação prévia da relação nominal dos profissionais responsáveis pela entrega, quando exigido pela Administração;

b) identificação obrigatória para ingresso nas dependências do estabelecimento penal;

c) proibição do porte de objetos não autorizados;

d) cumprimento integral das orientações dos Policiais Penais responsáveis pela segurança;

e) observância das normas internas de acesso, circulação e permanência no estabelecimento.

4.5.2. O descumprimento das normas de segurança poderá implicar impedimento de acesso às dependências do estabelecimento penal, sem prejuízo das medidas e sanções previstas no edital e no contrato.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. O fornecimento deverá observar, sempre que aplicável, práticas ambientalmente responsáveis, incluindo:

a) redução e adequada destinação das embalagens utilizadas no transporte dos materiais;

b) destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes do fornecimento;

c) utilização de materiais com adequada durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes;

d) observância da legislação ambiental vigente.

4.7. Requisitos de Garantia

4.7.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, no edital ou na legislação aplicável.

4.7.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou desconformidade do material fornecido, a contratada deverá realizar a substituição do item, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

4.8. Requisitos de Recebimento

4.8.1. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência de sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.8.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de que os materiais entregues atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação.

4.8.3. Materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, danificados ou inadequados para a finalidade pretendida poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme estabelecido no edital e no contrato.

4.8.4. A aquisição será considerada atendida após a entrega e o recebimento dos materiais destinados à **automação das 04 (quatro) portas das celas da Ala de Regime Cautelar Disciplinar**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia Adotada

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, considerando materiais e componentes disponíveis no catálogo e contratações relacionadas ao objeto, com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de automação das 04 (quatro) portas das celas da Ala de Regime Cautelar Disciplinar do CDP Campinas.

5.2. Solução de Mercado Identificada

O levantamento realizado no **Portal de Compras do Governo Federal** demonstrou a disponibilidade, no mercado, dos materiais e componentes necessários à solução pretendida, sendo identificados itens passíveis de aquisição por meio dos códigos e especificações constantes do catálogo oficial de materiais.

Verificou-se, ainda, a existência de oferta dos componentes necessários à automação das portas, possibilitando à Administração estruturar a contratação com especificações padronizadas e compatíveis com a necessidade apresentada pela Unidade Prisional.

5.3. Justificativa da Solução Escolhida

A aquisição direta dos materiais e componentes foi identificada como a solução mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração, considerando que a instalação/adequação será executada por mão de obra própria da Unidade, não havendo necessidade de contratação de empresa para fornecimento conjunto de materiais e serviços de instalação.

A solução escolhida proporciona:

a) aquisição de materiais novos e adequados à finalidade pretendida;

b) compatibilidade entre os componentes necessários à automação das portas;

c) maior segurança e controle no acionamento, abertura e fechamento das portas das celas;

d) redução da necessidade de intervenções manuais no acionamento das portas;

e) maior confiabilidade e durabilidade dos componentes utilizados;

f) aprimoramento das condições de funcionamento das 04 (quatro) portas das celas;

g) possibilidade de atendimento da necessidade da Administração por meio de procedimento licitatório, garantindo competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

5.4. Conclusão do Levantamento de Mercado

Com base nas informações obtidas durante o levantamento de mercado, verificou-se a existência de fornecedores e de materiais disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Administração, bem como a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

Conclui-se, portanto, que a **aquisição de materiais e componentes para automação de 04 (quatro) portas das celas da Ala de Regime Cautelar Disciplinar do CDP-Campinas** constitui solução adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior segurança, controle e eficiência no

acionamento das portas, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição da Solução Proposta

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais e componentes necessários à automação das 04 (quatro) portas das celas da Ala de Regime Cautelar Disciplinar do CDP Campinas, contemplando, de forma integrada e compatível com as instalações existentes

a) materiais e componentes destinados ao sistema de acionamento das portas;

b) componentes necessários ao controle de abertura e fechamento;

c) elementos de fixação e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema;

d) materiais compatíveis com as características das portas e das instalações existentes;

e) componentes que atendam aos requisitos de resistência, durabilidade, segurança e confiabilidade estabelecidos pela Administração.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade pretendida e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição deverá assegurar a compatibilidade entre os materiais e componentes, de modo a possibilitar o adequado funcionamento das portas após sua automação, contribuindo para maior controle e segurança nos procedimentos de abertura e fechamento.

Após o recebimento dos materiais, caberá à Administração realizar a conferência quanto à quantidade, integridade e conformidade dos itens com as especificações contratadas, bem como adotar as providências necessárias para sua utilização na automação das quatro portas das celas.

A solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, proporcionando o aprimoramento das condições de funcionamento e segurança das **04 (quatro) portas das celas da Ala de Regime Cautelar Disciplinar do CDP-Campinas**, sem abranger outras portas ou instalações da unidade prisional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estrutura Considerada

a) 01 (um) estabelecimento penal – Centro de Detenção Provisória – CDP Campinas;

b) 01 (uma) Ala de Regime Cautelar Disciplinar;

c) 04 (quatro) portas de celas a serem automatizadas.

7.2. Quantitativos Estimados

a) Materiais e componentes para automação das portas

Quantidade necessária conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, suficiente para atender às **04 (quatro) portas das celas** objeto da contratação.

b) Componentes de acionamento e controle

Quantidade necessária para o funcionamento adequado do sistema de automação das **04 (quatro) portas das celas**, conforme as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

c) Materiais e acessórios complementares

Quantidade necessária de elementos de fixação, conexão e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento da automação das quatro portas, conforme especificações técnicas da contratação.

7.3. Critério para Definição dos Quantitativos

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades para automação das 04 (quatro) portas das celas, considerando as características das estruturas existentes, os componentes necessários ao sistema de acionamento e controle e os respectivos materiais de instalação, fixação e conexão, de forma a assegurar quantidade suficiente para a implementação integral da solução, evitando-se tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de materiais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 31.349,58

8.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 31.349,58** (**trinta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos**),

conforme pesquisa de preços realizada e especificações constantes do respectivo processo administrativo, em atendimento às disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será parcelada por item, considerando a natureza diversificada dos materiais e componentes que integram a solução e a possibilidade de seu fornecimento por diferentes empresas do mercado.

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, por possibilitar maior participação de fornecedores, ampliar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem comprometer a compatibilidade e a funcionalidade da solução pretendida.

As especificações técnicas dos materiais deverão assegurar a compatibilidade entre os componentes que integrarão o sistema de automação, independentemente de serem fornecidos por empresas distintas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vinculadas ao objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação deverá observar as diretrizes e os instrumentos de planejamento aplicáveis à Administração Pública, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição adequada do objeto e à busca da solução mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo da unidade, atendendo a uma necessidade previamente identificada e contribuindo para o aprimoramento da estrutura de segurança das portas das celas objeto da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de **segurança, controle e funcionamento**, mediante a aquisição dos materiais necessários à sua automação.

 ### 12.1. Benefícios Diretos

 a) Automação das 04 (quatro) portas das celas objeto da contratação;

b) Maior controle sobre os procedimentos de abertura e fechamento das portas das celas;

c) Redução da necessidade de acionamento manual das portas;

d) Maior agilidade e eficiência no acionamento das portas das celas;

e) Melhoria das condições de segurança relacionadas exclusivamente à abertura e ao fechamento das portas;

f) Maior confiabilidade no funcionamento dos mecanismos destinados ao acionamento das portas.

12.2. Benefícios Institucionais e Administrativos

a) Aprimoramento das condições de segurança das instalações do estabelecimento penal;

b) Melhoria da infraestrutura existente, mediante a modernização dos mecanismos de acionamento das portas das celas;

c) Preservação e valorização do patrimônio público, mediante a utilização adequada das instalações existentes;

d) Maior eficiência na gestão e utilização dos recursos destinados à manutenção e aprimoramento das instalações da unidade;

e) Atendimento à necessidade identificada pela Administração quanto à automação das 04 (quatro) portas das celas.

12.3. Benefícios Operacionais

a) Maior eficiência nos procedimentos de abertura e fechamento das portas das celas;

b) Redução de intervenções manuais necessárias para o acionamento das portas;

c) Maior segurança e controle durante o acionamento das portas;

d) Padronização dos componentes empregados na automação das quatro portas;

e) Maior confiabilidade e continuidade de funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento das portas.

12.4. Benefício Final Esperado

Como resultado da contratação, espera-se a **adequada automação das 04 (quatro) portas das celas da Ala de Regime Cautelar Disciplinar do CDP-Campinas**, proporcionando maior segurança, controle e eficiência nos procedimentos de abertura e fechamento.

A aquisição dos materiais contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura existente e para melhores condições de funcionamento das portas das celas, atendendo à necessidade da Administração e contribuindo para a segurança dos servidores e custodiados, **exclusivamente no que se refere ao acionamento, abertura e fechamento das portas objeto da contratação**.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Adequação da Estrutura de Fiscalização e Gestão Contratual

A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, definindo suas atribuições e responsabilidades, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, para acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações da contratada e fiscalização da entrega dos materiais destinados à automação das 04 (quatro) portas das celas.

13.2. Organização dos Procedimentos para Entrega dos Materiais

Antes da entrega dos materiais, deverão ser adotadas as providências necessárias para viabilizar o recebimento do objeto, incluindo:

- definição do local e da data para entrega dos materiais;
- comunicação à unidade prisional acerca da entrega;
- disponibilização de servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais;
- adoção das medidas necessárias para controle de acesso de representantes da contratada às dependências do estabelecimento penal;
- observância das normas de segurança institucional aplicáveis ao estabelecimento penal.

13.3. Alinhamento com o Estabelecimento Penal

A Chefia do **Centro de Detenção Provisória – CDP Campinas** deverá ser previamente comunicada acerca da entrega dos materiais, a fim de possibilitar:

- o controle de acesso dos representantes da contratada;
- o acompanhamento da entrega pelo servidor responsável;
- a conferência dos materiais recebidos;
- a adoção das medidas de segurança necessárias durante o recebimento do objeto.

13.4. Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual

Durante a execução contratual, a Administração deverá promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, observando, entre outros aspectos:

- a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- a quantidade dos materiais fornecidos;
- a integridade das embalagens e dos produtos;
- a compatibilidade dos materiais com a finalidade de automação das 04 (quatro) portas das celas;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega;
- a apresentação de documentos, certificados ou garantias, quando exigidos no instrumento convocatório;
- a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

13.5. Providências Orçamentárias

Antes da formalização da contratação, deverá ser assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa estimada, bem como a emissão do respectivo empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13.6. Adequação Documental

Antes da formalização da contratação, deverá ser verificado que:

- o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência estejam devidamente elaborados e aprovados;
- o processo administrativo esteja regularmente instruído, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- a documentação de habilitação da empresa vencedora atenda às exigências estabelecidas no edital;
- as especificações e quantitativos dos materiais estejam devidamente definidos;
- estejam estabelecidas as condições, prazos e local de entrega dos materiais;
- sejam observadas as demais exigências previstas no edital e nos documentos que integram a contratação.

13.7. Providências Posteriores ao Recebimento dos Materiais

Após a entrega dos materiais, deverão ser realizadas as providências necessárias para o adequado prosseguimento da solução, compreendendo a conferência definitiva dos itens, o armazenamento adequado até sua utilização e a verificação de sua compatibilidade com as **04 (quatro) portas das celas da Ala de Regime Cautelar Disciplinar**.

Eventuais materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou em quantidade divergente deverão ser recusados ou substituídos pela contratada, conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

As providências posteriores deverão assegurar que os materiais adquiridos estejam em condições adequadas para sua finalidade, contribuindo para a **automação e o adequado funcionamento das 04 (quatro) portas das celas**, observadas as condições de segurança e as normas internas do estabelecimento penal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, considerando a natureza dos materiais e componentes envolvidos. Durante o fornecimento e a posterior utilização dos materiais, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas destinadas à adequada destinação de embalagens, componentes substituídos, sobras de materiais e demais resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação revela-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 /2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação pública e à demonstração da melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS MARIANO DE SOUZA

Responsável pela elaboração

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 09:27:45.

JOSIANE DE AMORIM CASTELETTI

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 09:31:00.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.25.1.1.12.1.220.267784 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 IOB

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

Este documento pode ser verificado pelo código 2024 04 25 1 1 12 1 220 267784 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 IOB

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.25.1.1.12.1.220.267784 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 IOB

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Este documento pode ser verificado pelo código 2024 04 25 1 1 12 1 220 267784 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 IOB

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Este documento pode ser verificado pelo código 2024 04 25 1 1 12 1 220 267784 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 IOB

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

Este documento pode ser verificado pelo código 2024 04 25 1 1 12 1 220 267784 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 IOB

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI N_____
PREGÃO Nº _____ /202_

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
(...)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Telefone:_____
Email:_____
Dados Bancários:_____

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)